

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Consulado-Geral do Brasil em Nagoia

LIVRO: 391

FOLHA(S): 10 e 11 TERMO: 75949

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgantes:

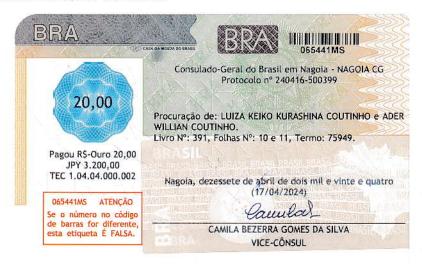
- LUIZA KEIKO KURASHINA COUTINHO, brasileira, casada, operadora, portadora da carteira de identidade nº 34.729.680-4, expedida pela SSP/SP em 07/12/2016, do passaporte nº FS226559, expedido por NUPAS/SR/SP em 02/01/2017, do CPF nº 230.801.508-05;
- ADER WILLIAN COUTINHO, brasileiro, casado, empresário, portador do passaporte nº YC894561, expedido pelo Consulado-Geral do Brasil em Nagoia em 29/01/2019, do CPF nº 340.459.428-23.

Outorgado:

- RICARDO LARANJEIRA DA SILVA, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 23230256-X, expedida pela SSP/SP em 25/09/2010, do CPF nº 129.934.458-55.

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e quatro, ao(s) dezessete dia(s) do mês de abril (17/04/2024), nesta Repartição, sita no(a) Marunouchi 1-10-29 Shirakawa Daihachi Bldg 2f, Nagoia, Aichi, Japão, Email: cg.nagoia@itamaraty.gov.br, perante mim, Camila Bezerra Gomes da Silva, Vice-Cônsul, compareceram como outorgantes a senhora LUIZA KEIKO KURASHINA COUTINHO, residente e domiciliada no(a) Tado Cho 4-2-19 Fidel S 201, Takahama, Aichi, Japão e o senhor ADER WILLIAN COUTINHO, residente e domiciliado no(a) Tado Cho 4-2-19 Fidel S 201, Takahama, Aichi, Japão, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, de cuja capacidade jurídica dou fé, por eles me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeavam e constituíam seu Bastante Procurador RICARDO LARANJEIRA DA SILVA, residente e domiciliado no(a) Rua Campante 410,T2 Apto 708, Bairro Vila Independência, São Paulo, São Paulo, Brasil, a quem conferem poderes para receber legado, deixados em processo de partilha dos bens deixados por falecimento de Tomoe Kurashina (mãe da outorgante), podendo, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, inclusive a conta do Banco agência nº 712-9, conta nº 113098-6, Situado Avenida Paulista, 2163 - Bela Vista, São Paulo, São Paulo, CEP 01311-933, podendo cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósito retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; enfim, todos os demais atos necessários e foro em geral, além dos poderes especiais necessários à realização deste instrumento, sendo vedado seu substabelecimento. O presente mandato é válido por 01 (um) ano a contar da data da lavratura. Lavrada sob minuta apresentada pelo(a)(s) Outorgante(s), que está(ão) ciente (s) de suas responsabilidades civis e penais pelos documentos apresentados e informações prestadas. Os elementos relativos à qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato

foram fornecidos pelo(a)(s) outorgante(s), que se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, isentando, assim, este serviço notarial de qualquer incorreção ou equívoco, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Eventuais incorreções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei. Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada às folhas números 10 e 11, do livro número 391, deste Consulado-Geral, do qual fielmente extratei este primeiro traslado. Lavrei, conferi, li e encerro o presente ato. Dou fé e assino.



Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º e 2º do Dec. 8.742/2016.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério das Relações Exteriores na Internet, no A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério das Relações Exteriores na Internet, no